



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE REGISTROS E CONTROLE ACADÊMICOS - ROLIM DE MOURA

EDITAL Nº 01

Processo nº 23118.006229/2023-31

EDITAL DE MATRÍCULA DE 13 DE OUTUBRO DE 2023 - 1ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO - 2023.2

A Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, por meio da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico -SERCA, torna pública a convocação para as matrículas, em **Chamada única**, dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Discente 2023 para o ingresso no curso de Educação do Campo - semestre 2023.2** - [EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2023/PSDC](#) .

Os candidatos aprovados, ora convocados por este instrumento, deverão realizar os procedimentos de matrícula, nos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital. Os candidatos aprovados no referido certame e que tenham as matrículas homologadas, nos termos deste edital, iniciarão as atividades letivas no 2º semestre do ano letivo de 2023, em **20/11/2023**.

1 – DAS MATRÍCULAS

1.1. A solicitação de matrícula e entrega de documentos dos candidatos convocados por este Edital ocorrerá de forma **presencial**, na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SERCA do *Campus* de Rolim de Moura, localizada na Avenida Norte Sul, nº 7300, bairro Nova Morada - Rolim de Moura.

1.2. O candidato convocado por este Edital, ou procurador por ele nomeado deverá comparecer à SERCA munido dos documentos elencados no Item 3.

2 – PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1. As matrículas do Processo Seletivo Discente 2023 - Educação do Campo destinada aos candidatos aprovados, serão realizadas entre os dia **14 a 24 de outubro de 2023, nos horários 09h as 18h**.

3 - DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Documento de Identidade (RG, com data de expedição);

3.2. Comprovante de residência;

- 3.3. Histórico escolar de Ensino Médio, frente e verso;
- 3.4. Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio, frente e verso;
- 3.5. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- 3.6. Comprovante de vínculo por residência ou atividade profissional no campo.
- 3.7. Comprovante de esquema vacinal contra Covid-19, frente e verso, (pelo menos uma dose para a vacina de dose única "Janssen" e pelo menos duas doses para as demais vacinas), de acordo com a Resolução [Nº 395/CONSUN, de 24 de março de 2022](#) e, posteriormente, a [Resolução Nº 437/CONSUN, de 25 de agosto de 2022](#);

Observações:

I. Os candidatos convocados para matrícula deverão apresentar comprovante de vínculo por residência ou atividade profissional no campo, podendo ser o comprovante de residência com o endereço rural, declaração de vínculo por residência ou atividade profissional no campo. A declaração deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante dos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos, como sindicato rural ou associação de produtores rurais, com firma reconhecida em cartório, ou de órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, que entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo declarando o vínculo do candidato com o campo.

a) Os professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública e os professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior também deverão apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo.

b) Entende-se por "escola do campo" aquela situada em área rural, conforme definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

b) O candidato aprovado no *PSDC Unir/2023.2*, que for convocado para matrícula e não possuir o comprovante de vínculo por residência ou atividade profissional no campo terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da referida declaração, a contar da data final do prazo de matrícula.

II. Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição, serão verificados pela SERCA por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

III. A apresentação do **Histórico Escolar**, comprovando ter concluído o Ensino Médio, é **INDISPENSÁVEL** para a realização da matrícula.

IV. São aceitos como comprovante de esquema vacinal contra Covid-19, de acordo com o Art. 5º da Resolução Nº 395/CONSUN e com o Art. 5º da Resolução Nº 437/CONSUN, a Carteira Nacional Vacinação, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConecteSUS ou Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, legível e sem rasuras, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais/estrangeiras ou organizações públicas/privadas similares. De acordo com o Art. 6º das mencionadas Resoluções, ficam isentos da comprovação do esquema vacinal contra Covid-19 quem apresentar, como documentação comprobatória, atestado, laudo ou declaração médica, contendo justificativa, data da emissão e o número de registro do emitente no Conselho Regional de Medicina

(CRM), indicando expressamente a contraindicação para o uso dos imunizantes em questão.

Obs.: Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. Ao término do prazo destinado às matrículas, a ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.

4 – CONTATOS DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS

4.1. Informações complementares acerca da convocação apresentada por este Edital poderão ser solicitadas à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SERCA por meio dos seguintes canais de comunicação:

Rolim de Moura: Secretaria de Registro e Controle de Rolim de Moura – SERCA-RM: Avenida Norte Sul, nº 7300, bairro Nova Morada - Rolim de Moura; Telefone: (69) 3449-3800, e-mail: serca.rolimdemoura@unir.br.

5 – NORMAS

5.1. A matrículas são destinadas para os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio até a data de sua realização.

5.2. Todos os candidatos convocados por esse edital será na modalidade Ampla Concorrência, sendo dispensado a comprovação das para cotas, pois o número de aprovados foi menor que 50% do total de vagas.

5.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de realizar sua matrícula e envio de todos os documentos exigidos, nos prazos estabelecidos neste Edital, perderá o direito à vaga e será eliminado do PROCESSO SELETIVO DISCENTE UNIR/2023 - EDUCAÇÃO DO CAMPO.

5.4. O candidato convocado para matrícula que não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído, no primeiro semestre de 2023, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, não sendo eximido da apresentação, no prazo estabelecido para a solicitação de matrícula, do histórico Escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola.

5.5. O Candidato do sexo masculino e com idade obrigatória para a apresentação de comprovação de regularidade com o serviço militar, caso não apresente a documentação comprobatória ou se encontre em situação irregular com as obrigações militares, será eliminado do certame, de acordo com a alínea (d) do Artigo 74 da Lei N.º 4.375, de 17 de agosto de 1974.

5.6. O candidato que, ao realizar sua matrícula não estiver em situação regular perante a Justiça Eleitoral será eliminado do certame, de acordo com o Inciso VI do Artigo 7º da Lei N.º 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.7. O candidato que, comprovadamente, tenha cometido qualquer tipo de fraude na inscrição ou venha a cometê-la no ato da solicitação da matrícula ou posteriormente, estará sujeito a eliminação do certame, ao cancelamento de matrícula (caso já tenha efetuado), além das penalidades legais.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PEREIRA SATHLER PAIXAO, Secretário(a)**, em 13/11/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1554337** e o código CRC **62E6BE0E**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO FINAL
1	Claudio Kieling Guimarães	APROVADO (A)
2	Carlos Eduardo Dos Santos Cinta Larga	APROVADO (A)
3	Antonio Silva Do Nascimento	APROVADO (A)
4	Catia Maria Rodrigues	APROVADO (A)
5	Eliel Félix Lourenço	APROVADO (A)
6	William Santos Oliveira	APROVADO (A)
7	Wislen Santos Olivera	APROVADO (A)
8	Janiele Santos da Silveira	APROVADO (A)
9	Vonei Raimundo bandeira	APROVADO (A)
10	Eduardo Vinicius Pio Machado	APROVADO (A)
11	Luiz Roberto de Oliveira	APROVADO (A)
12	Ciro Silva de Andrade	APROVADO (A)
13	Ester da Silva Froes	APROVADO (A)
14	Iraci Barros de Carvalho Silva	APROVADO (A)
15	Fabiano Costa da Cunha	APROVADO (A)
16	Miqueias Ribeiro de Carvalho	APROVADO (A)
17	Ronielson Jose dos santos	APROVADO (A)
18	Evandro da Silva Campos	APROVADO (A)
19	Sandra Dias de Oliveira	APROVADO (A)
20	Esther Magalhães Almeida	APROVADO (A)
21	Kaique de avilas almeida	APROVADO (A)
22	Raiane Da Silva Venuto	APROVADO (A)
23	Patriciane do Nascimento Pereira	APROVADO (A)
24	Elisandro Werner	APROVADO (A)
25	Lorenço Rodrigues Monteiro Pereira	APROVADO (A)
26	Gabrielli de Almeida Guerra	APROVADO (A)
27	Rony Von de Jesus Santos	APROVADO (A)